



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Multa - Defesa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.002338/2019-68**

Interessado: **HUI MING LEE**

1. Trata-se de defesa apresentada por HUI MING LEE, nacional da China, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), feita pela DEAIN/SR/PF/SP em 03 de fevereiro de 2019, por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 194 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 10004382, a defesa apresentada foi intempestiva, e, também não foi suficiente para justificar a permanência ilegal no país;
3. Por meio da Informação 11425179, verifica-se que o interessado compareceu ao NRE/GO para solicitar visto de turista, mas por não se encaixar nessa condição, sua solicitação foi negada;
4. Em vista do exposto, INDEFIRO a defesa apresentada;
5. Ao NRE para notificar o interessado do indeferimento à sua defesa, bem como para pagar a multa aplicada, e, regularizar sua situação migratória em 60 (sessenta) dias, ou providenciar sua saída do país;
6. Publique-se a presente decisão no site da Polícia Federal;
7. Caso não seja apresentado recurso no prazo de 10 (dez) dias, archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/06/2019, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11444704** e o código CRC **408A530B**.